

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE LEME/SP.**

Pregão Eletrônico nº 076/2025

Processo Administrativo: nº 26-6.876/2025

CEESDH – CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.243.693/0001-50, com sede na rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – 06710-240 – administracao@cesdh.com.br – (11) 96440-2267, vêm, respeitosamente, por seus representante legal infra-assinados, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto por **JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** em face da sua inabilitação.

BREVE SÍNTES DOS FATOS

Após a correta inabilitação da **JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, a qual foi amplamente justificada diante do claro desatendimento aos requisitos técnicos e demais exigências contidas no Instrumento Convocatório, conforme podemos notar no relatório colacionado nos autos, cumprindo a decisão com o princípio da motivação por parte da Administração, a presente Licitante fora convocada a apresentação dos documentos de habilitação, sendo declarada vencedora do certame.

DA AUSÊNCIA DE BOA FÉ DA RECORRENTE

A Recorrente, maliciosamente e carente de justificativas, culpabiliza a Administração pela sua falta de interpretação do certame, uma vez que não compreendeu em sua totalidade a resposta dos esclarecimentos protocolado anteriormente a abertura do certame. Em que pese os seus esforços de trazer à colação de seus recursos uma fantasiosa história de vitimização, injusta reprovação, cerceamento de seu direito à

ampla defesa e contraditório, não recebimento de informações e decisões fundamentadas, dentre outras insustentáveis alegações, desde o início de seu primeiro recurso tenta afastar os requisitos técnicos tentando adaptar o edital ao seu desejo. Desde o início já se revelou incapaz de até ler e interpretar o próprio edital que se propôs a concorrer.

Ora, há de se apontar tamanha preocupação desta Colenda Comissão de Licitação, uma vez que, para melhores adequações, ocorreu a republicação com alterações no edital, a qual originou-se pela Impugnação da Recorrente, ressaltando o compromisso com a lisura e legalidade que a Municipalidade para com suas contratações.

Ademais, a própria Recorrente confirma falhas brutais em sua apresentação, rechaçando o que pretende alegar, como podemos verificar nos tópicos a seguir.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E VIOLAÇÕES PROCESSUAIS

A Recorrente, de forma equivocada e controversa, apresenta recurso sobre sua desclassificação e alega falta de oportunidade para tanto.

Ora, para não se estender além do necessário sobre a temática, vemos que, a uma, o princípio da ampla defesa foi devidamente respeitado, tendo em vista a apresentação do presente recurso; a duas, a logística para manifestação da intenção do recurso, além de prevista em Lei (art. 165, inciso I, alínea c, da Lei 14.133/21), encontra-se respaldo nos itens 7.3 e seguintes, restando claro o momento oportuno para tanto.

Ou seja, o licitante que desejar recorrer, seja em face de sua desclassificação ou inabilitação, deverá aguardar os resultados para manifestar sua intenção, a qual somente é possível após a declaração de vencedor, assim como ocorreu, não havendo prejuízo as partes.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E CORRETA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Preliminarmente, ressaltamos que o Termo de Referência e demais anexos vinculam, igualmente a Minuta de Edital, as obrigações durante o certame, logo, banalizar sua inabilitação alegando ausência de metodologia na análise ou exteriorizando mero inconformismo sem fundamento técnico, sem considerar o detalhamento de

informações no Termo de Referência (Prova de Conceito), seria o mesmo que negar sua existência, tornando nulo o processo licitatório por inteiro.

Veja, o Termo de Referência expõe de maneira simples e didática o que está sendo exigido, como por exemplo a “simetria com a Matriz Curricular Nacional – SENASP”, que a própria licitante confessa não atender o exigido.

Ora, diante de tamanho inconformismo, a Recorrente alega, de forma contraditória, que a Comissão deixou de analisar, por exemplo, a “profundidade e atualidade do conteúdo técnico”. No entanto, caso assim tivesse feito a comissão, não estaríamos diante de um novo fato rebatido pelo licitante como ausência de previsão no edital para referida análise?

Escolher o que será ou não analisado não cabe ao licitante, mas sim a Comissão de Licitação e Pregoeiro, os quais irão se atentar estritamente ao que está previsto no certame, assim como foi devidamente realizado!

Inobstante, confessando sua incapacidade técnica, o licitante discorre que realmente não entregou a documentação de acordo com edital, culpabilizando a Administração por não especificar, por exemplo, se a simetria (**excluindo a literalidade da palavra**) exigida se estende a correspondência até mesmo das nomenclaturas do índice e conteúdo.

Não é necessário sequer prolongar a discussão quando falamos da dissonância e carência de qualidade de material que não consegue acompanhar ao menos seu índice, não havendo ilegalidade a ser apontada.

DA COMPETÊNCIA TÉCNICA DA COMISSÃO AVALIADORA

A empresa desclassificada, desesperada, tenta colocar em dúvida a capacidade e ditar qual formato deve ter a Portaria 826/2025 que designou os servidores componentes da Comissão de Análise. Atacou levianamente tais componentes tentando questionar suas formações, especializações, conhecimento técnico, certificações, título de mestrado e doutorado, tentando desonestamente encontrar uma brecha de inexperiência onde não existe, pois, até onde foi verificado, tais componentes são integrantes de carreira, já foram submetidos ao mesmo conteúdo que está sendo contratado, possuindo grau hierárquico que exige previamente ampla experiência administrativa em múltiplos aspectos da corporação.

Ainda, os membros dessa comissão, possuem experiência em provas de conceito em diversas licitações que a pasta de segurança pública foi contratante, ou seja, experiência e crivo técnico inquestionável.

Ainda na trilha do desespero, alega não constar portaria de nomeação, tentando induzir a erro de consulta em site errado, pois sabe a empresa desclassificada, que tais informações sempre estiveram inseridas no site onde ocorre a disputa e não no site da Prefeitura. Uma estratégia desonesta de querer validar que a administração pública e o pregoeiro estão suprimindo documentos.

Assim, novamente, não se verifica ilegalidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Com rasas e contraditórias argumentações de que as fundamentações de sua inabilitação foram inadequadas, tenta novamente transportar o assunto (3.1) para elementos que não eram objeto de análise.

O que era realmente o objeto, coisas muito mais simples, a empresa sequer teve o esmero, a dedicação, o cuidado em atender, apesentando materiais desorganizados, desconexos, com péssimo acabamento e até pela incapacidade de leitura do edital, apresentou os materiais em uma quantidade excessiva à quantidade solicitada (mínimo dez).

Ainda no (item 3.2), tenta novamente de forma dolosa tecer uma teoria de contradição evidente e inadmissível (evidente para quem? Inadmissível por quem?), pois a Comissão Avaliadora, se ateve exatamente ao que o edital exigia para ser avaliado. Em nenhum momento do edital foi exigido 46 apostilas completas para avaliação, como é afirmado coberto de má fé a empresa ora inabilitada.

O edital está disponível para leitura e verificação no site oficial da Prefeitura e do ambiente onde se realizou a sessão pública, bastando uma breve leitura para verificar a clareza do que está sendo pedido e o que objetivamente deve ser entregue. Coisa que a empresa desclassificada sequer observou.

Finalmente, com relação ao AVA, o edital é claro ao requerer senha e logins para acessa os conteúdos para “*verificação dos materiais de estudo complementares [...]*”. Não deveria restar dúvida de que o exigido é o acesso para verificação de acesso e conteúdos e materiais complementares. Qual a dúvida da empresa desclassificada?

Agora, em confesso ato contrário, a própria empresa confessa que certos conteúdos pertencem a outro curso não objeto da licitação. Logo entende-se que a empresa não possui o conteúdo para a formação requerida disponível para a entrega e de que o material fantasia ali disponibilizado não será o que os alunos aprenderão. Ora, se a contratante exige amostra, qualquer fornecedor sério apresenta o que será entregue, conforme é exigido em edital, e não o que pertence a outro contratante ou cursos que sequer faz parte da grade.

DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

De plano, consignamos a alegação descomedida da licitante que, ao afirmar que esta empresa teve “duas semanas para inserção e correção de documentos antes do “teste de aceite””, desconsidera totalmente a logística do processo licitatório e o que está sendo exigido no edital, item 5.22.3, quando é exigida a documentação de habilitação no momento do envio da proposta, o que a Recorrente deixa de fazer.

Há de se apontar o que preconiza os artigos 12 e 64, da Lei 14.133/21:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Veja, as declarações são cumprimentos meramente formais, o que o licitante deveria saber a diferenciação, tendo em vista que seu recurso se baseia exclusivamente em excesso de formalismo.

Devemos lembrar que as diligências e documentos que podem ser alcançados pela internet são prerrogativas do pregoeiro, o que não muda a situação da empresa no momento do certame, não podendo se confundir a diligência para complementar ou atualizar, de diligências para corrigir erros técnicos, como é o caso da Recorrente, que entrega documento errôneo em dissonância ao edital.

Assim, vemos o decidido em nossos Tribunais:

REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N. 002/2021, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CUJO OBJETO É A "CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A CIÊNCIA DOS TERMOS DO CERTAME. APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS E CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES. SITUAÇÃO A REVELAR, AINDA QUE DE FORMA IMPLÍCITA, QUE A IMPETRANTE TEM CONHECIMENTO SOBRE A ÍNTegra DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO, ADERINDO À SELEÇÃO PÚBLICA, O QUE IMPLICA EM CONCORDAR COM AS CIRCUNSTÂNCIAS DA COMPETIÇÃO. RIGOR EXCESSIVO QUE AFETA A COMPETITIVIDADE E PREJUDICA SOBREMANEIRA A ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA À ADMINISTRAÇÃO. RECONHECIDA A ILEGALIDADE DO ATO DE INABILITAÇÃO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA EM SUA INTEGRALIDADE. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO. Como bem ressaltado pelo Ministro Castro Meira, "não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados" (STJ, REsp 1190793/SC, Segunda Turma, julgado em 24-08-2010, DJe de 08-09-2010) . O Ministro Og Fernandes complementa afirmando que "esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993 .

Todavia, o Poder Judiciário pode interpretar as cláusulas necessárias ou que extrapolam os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes" (STJ, AgInt no REsp 1620661/SC, Segunda Turma, julgado em 03-07-2017, DJe de 09-08-2017). (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 5013997-76.2021 .8.24.0036, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. Tue Apr 12 00:00:00 GMT-03:00 2022).

(TJ-SC - Remessa Necessária Cível: 50139977620218240036, Relator.: Sandro Jose Neis, Data de Julgamento: 12/04/2022, Terceira Câmara de Direito Público)

Desta forma, levando em consideração o lapso na entrega da documentação, requer a juntada das declarações, as quais não alteram o estado da presente Recorrida no momento da sessão pública.

DOS DEMAIS QUESTIONAMENTOS

Concluindo, todos os demais itens elencados, teorias levantadas e conjecturas que tentam conduzir o processo a uma teoria da conspiração contra a empresa desclassificada, nada mais são alucinações. Não resta verificado que há em nenhum momento ilegalidade, imoralidade, não publicidade dos atos em nenhuma fase do processo, o qual tem sido conduzido pelo pregoeiro com extrema cautela.

O que de fato se comprova, é que desde o início, a empresa tenta moldar o certame às suas limitações buscando uma forçada vantagem onde não pode existir. Também resta o entendimento, que os materiais didáticos apresentados não atenderam os requisitos do que fora solicitado minimamente.

Por fim, questionar a lisura do processo, atacar a capacidade técnica da comissão, tentar tumultuar o processo licitatório com recurso pálido e infundado, tentar induzir o pregoeiro a erro com fantasiosas histórias e tentar provar uma capacidade que ela mesmo provou não existir, não se pode compreender como justo ou de boa-fé por parte da empresa inabilitada mas, em uma tentativa comprehensível de prejudicar o fluxo administrativo do certame. A comissão avaliou os 14 itens da prova de conceito exatamente como foram entregues e nos limites do que é exigido pelo edital.

Resta finalmente destacar que todas as conjecturas trazidas ao recurso que estão fora dos parâmetros da prova de conceitos fixada em 14 itens, trata-se apenas e tão somente desvio de atenção e da finalidade prevista no edital.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, respeitosamente postula-se e espera:

- A. O conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e estarem regularmente instruídas;
- B. O não provimento do recurso interposto por **JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, mantendo-se a sua desclassificação;
- C. A manutenção da classificação da empresa **CEESDH – CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA**, por ter apresentado proposta e documentos de habitação regular, dentro dos parâmetros legais e editalícios, observando os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia;

Termos em que

pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.



Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP



13 05 14

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃOSOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADACEESDH – CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA
E DIREITOS HUMANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 27/10/1991, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.844.167-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 391.607.588-80, residente e domiciliado à Rua Antônio Cavazzam, 858 – Parque Peruche – São Paulo - SP, CEP: 02534-001; e

VITORIA ESMERINO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 16/03/1996, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.084.984-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 391.607.578-09, residente e domiciliada à Rua Antônio Cavazzam, 858 – Parque Peruche – São Paulo - SP, CEP: 02534-001.

Tem entre si, justos e contratados constituir uma **Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada**, nos termos dos Artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406 de 11/01/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Cláusula 1^a. A CEESDH – CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social, pelo Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei de Sociedades por Ações, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2^a. A sociedade tem sede e foro na capital do estado de São Paulo, na **Rua Antônio Cavazzam, 858 – Casa 03 - Parque Peruche – São Paulo - SP, CEP: 02534-001**, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências ou escritórios de representação no país ou no exterior.

JUCESP

Cláusula 3^a. A sociedade tem o seguinte objeto social à prestação de serviços de:

13 05 14

- a) Consultoria em gestão empresarial e educacional, exceto consultoria técnica e específica.
- b) Planejamento de políticas, projetos e pesquisas ligados ao tema de segurança pública, direitos humanos, ordem pública e cultura de paz.
- c) Desenvolvimento de projetos educacionais de cursos livres profissionalizantes.
- d) Desenvolvimento de concursos públicos e de acesso, cursos preparatórios de formação, aperfeiçoamento e qualificação de guardas municipais.

Cláusula 4^a. A sociedade tem início em 05/05/2014 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a. O capital social da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, estando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (em R\$)	Perc. (%)
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	700	700,00	70,00
VITÓRIA ESMERINO DOS SANTOS	300	300,00	30,00
Total	1.000	1.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, conferindo-se a cada qual um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro: Os sócios terão preferência à subscrição de aumento de capital social, na proporção de suas participações.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6^a. Observando o disposto nesta cláusula, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS**, que fica desde já, investido de todos os poderes necessários à administração.

JUICEP

Parágrafo Único: A validade dos atos que impliquem aquisição, oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis é condicionada à deliberação e aprovação prévia de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social, bem como contrair empréstimos, financiamentos, leasing, enfim, todos os atos que direta ou indiretamente constitua obrigação financeira ou onere a sociedade.

Cláusula 7^a. Os administradores, procuradores ou empregados não poderão obrigar a sociedade por meio de atos ou negócios jurídicos, de qualquer natureza, que sejam alheios ou estranhos ao objeto social da sociedade, sendo expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 8^a. Os administradores poderão fazer jus à retirada de um pró-labore mensal, bem como, optar pela distribuição antecipada de lucros, cuja fixação ficará a critério de deliberação de sócios tomada em reunião, devendo ser levado em conta a capacidade financeira da entidade, bem como, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9^a. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dessas.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste contrato social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Terceiro: As atas de reunião dos sócios serão assinadas pelos presentes e somente serão levadas ao registro perante a Junta Comercial competente, se assim deliberarem os sócios.

Cláusula 10^a. A sociedade não abrirá livro de registro de atas de reunião de sócios, tampouco livro de presença em reunião de sócios.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11^a. A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros, não será permitida sem prévia autorização escrita de sócios representando a maioria do capital social, que terão, ainda, direito de preferência na aquisição, pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível ofertante.

Parágrafo Primeiro: Não serão válidas transferências de quotas sociais ou de direito de subscrição ou de valores mobiliários que sejam conversíveis em

quotas sociais ou, ainda, a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre os mesmos, em desacordo com o disposto no presente contrato social.

Parágrafo Segundo: É permitida a cessão entre sócios dos direitos de subscrição, observada, entretanto, as regras sobre a cessão de quotas que forem estabelecidas entre os sócios.

CAPÍTULO VI – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS

Cláusula 12^a. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou insolvência de qualquer sócio, ou de outro evento que implique a resolução da sociedade em relação a tal sócio.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, as quotas do sócio em causa serão adquiridas pela sociedade, ou pelos demais sócios, pelo preço e nas condições de pagamento que vierem a ser acordadas por todos os demais ou, na ausência de acordo, na forma do art. 1.031 do código civil, garantida a liquidação das quotas respectivas em bens ou, conforme permitida a situação patrimonial da sociedade, em dinheiro, no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data do evento.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de retirada de sócio, a título voluntário ou em exclusão por justa causa, as respectivas quotas lhe serão reembolsadas nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro: A exclusão por justa causa será deliberada em reunião de sócios convocada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 13^a. O exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade, com a observância das normas legais e contábeis aplicáveis.

Parágrafo Único: Do resultado do exercício, serão obrigatoriamente deduzidos os prejuízos apurados pela sociedade.

Cláusula 14^a. Os lucros apurados ao final ao final de cada exercício poderão ser distribuídos na proporção da participação dos sócios no capital social ou em proporção diversa, esta a ser determinada em reunião dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras intermediárias em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, distribuindo-se os lucros gerados em tais períodos intercalares, total ou parcialmente, podendo, ainda, ser feita distribuição em proporção a ser determinada na reunião dos sócios.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15^a. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião de sócios elegerem o liquidante, aprovar as contas e decidir

JUCESP

o que couber a respeito. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado proporcionalmente entre os sócios.

CAPÍTULO IX – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 16^a. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO X - FORO

Cláusula 17^a: As partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo como o competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de 03 (três) laudas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de Maio de 2014.

Sócios:

Guilherme Augusto dos Santos
Guilherme Augusto dos Santos

Vitoria Esmerino dos Santos
Vitoria Esmerino dos Santos

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: Roberto dos Santos Pesola
RG.: 43.186.472-X SSP/SP

Suzanne L. A. da Silva
Nome: Suzanne Lopes Alves da Silva
RG.: 41.493.190-7 SSP/SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.416.080/14-5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP



NOME EMPRESARIAL

CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - EPP

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Antônio Cavazzam, 858, CASA 03, Parque Peruche, São Paulo, SP , CEP:02534-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

06/05/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS (Administrador)

ASSINATURA

Guilherme Augusto dos Santos

NOME

VITORIA ESMERINO DOS SANTOS (Sócio)

ASSINATURA

Vitoria Esmerino dos Santos

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO



JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35228352214	CNPJ 20.243.693/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.263.967/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:24:43	CÓDIGO DE CONTROLE 274321814	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2541357785



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		Alteração de Capital e QSA	
NOME EMPRESARIAL CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - E.P.P.		PORTE EPP	
LOGRADOURO RUA RUA RIO GRANDE DO NORTE		NÚMERO 14	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GRAMADO	CEP	06710240
MUNICÍPIO COTIA		UF	SP
E-MAIL GUILHERMEAUGUSTO@GMAIL.COM		TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 20243693000150	NIRE - SEDE 35228352214	VALORES RECOLHIDOS
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 01/08/2025 ASSINATURA: Guilherme Augusto dos Santos		DARE R\$ 211,01 DARF Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	JUCESP - SEDE GUICHÉ 13	OBSERVAÇÕES:
-------------------	----------------------------	--------------

05 AGO 2025

DOCUMENTOS NÃO RETRATOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPOSIÇÃO PODEM SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/07/2025 Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DA EMPRESA:**

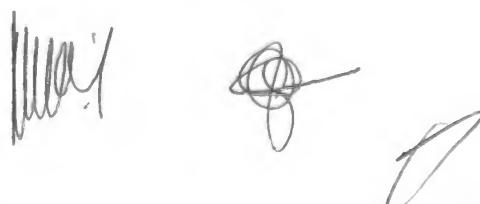
**"CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA
E DIREITOS HUMANOS LTDA."**

Pelo presente instrumento de particular;

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 391.607.588-80 e da cédula de identidade RG 35.844.167-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Cavazzam, nº 858 – Parque Peruche, SÃO PAULO - SP, CEP 02534-001

JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 082.070.018-52 e da cédula de identidade RG 16.705.865-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Cavazzam, nº 858 – CASA 01 - Parque Peruche, SÃO PAULO - SP, CEP 02534-001

RICARDO NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 206.022.638-40 e da cédula de identidade RG 23.414.071-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Zurique, nº 67 – Casa 01 – Jardim Casa Branca, Embu Das Artes - SP, CEP 06810-540: únicos sócios da sociedade empresaria denominada **"CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA"**, situada na Rua Rio Grande do Norte, 14 – Bloco 1 lote 1 km 21 Gramado Cotia – SP, CEP: 06710-240, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 20.243.693/0001-50, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35228352214 em sessão de 13/05/2014, resolvem entre si, na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



Clausula 1º) O sócio **RICARDO NEVES DA SILVA** anteriormente qualificado, retira-se da sociedade detentor de 90.000,00 quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) decide ceder e transferir a totalidade de suas quotas para o sócio **JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS** anteriormente qualificado

Clausula 2º) O sócio **RICARDO NEVES DA SILVA** anteriormente qualificado, declara ter recebido neste ato todos seus direitos, dando total, rasa e irrevogável quitação, não tendo o que contestar nesta transferência.

Clausula 3º) O socio **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS** anteriormente qualificado, detentor de 720.000,00 quotas no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) decide ceder e transferir 270.000,00 quotas no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o sócio **JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS** anteriormente qualificado

Clausula 4º) O capital social continua inalterado no valor de, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuídos em 900.000,00 (novecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS – 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, expressando o valor nominal de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ou seja, 50% do capital;

JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS – 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, expressando o valor nominal de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ou seja, 50% do capital;

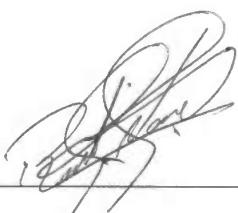
Parágrafo único: Na forma do artigo 1052 do novo CODIGO CIVIL, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

Clausula 5º) A gerência e administração da sociedade será exercida por **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS** e **JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS**, anteriormente qualificados, que assinara todos e quaisquer documentos, que impliquem em responsabilidade para a sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da denominação para endossos, fianças, avais e quaisquer atos alheios, ficando apenas a restrição das quotas que no caso de transferências terá a prioridade o sócio remanescente

Cláusula 6º) Permanece em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato anterior e que não foram alteradas e ou modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula 7º) A sociedade tem por foro contratual a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em três (03) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

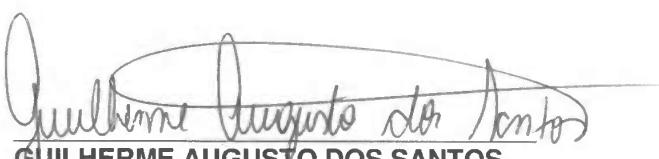
São Paulo, 11 de Julho de 2025.



Sócio Cedente

RICARDO NEVES DA SILVA
RG: 23.414.071-9 SSP/SP

Sócios Cessionários



GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
RG: 35.844.167-5 SSP/SP



JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
RG: 16.705.865-4 SSP/SP

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2541357785** da empresa **CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Cause Andrew Borges Muniz**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2025.

Cause Andrew Borges Muniz, CPF: 48210514865

Este documento foi assinado digitalmente por Cause Andrew Borges Muniz e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2541357785.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2541357785** de Alteração de Capital e QSA da empresa **CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - E.P.P..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/08/2025.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2541357785.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA - E.P.P. de NIRE 35228352214**, protocolizado sob o número **SPN2541357785** em **13/08/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1263967255**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/08/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.243.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2014
NOME EMPRESARIAL CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PÓRTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO BLOCO 1 LOTE 1 KM 21	
CEP 06.710-240	BAIRRO/DISTRITO GRAMADO	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO LYRACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2712-2260/ (11) 2233-0956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025 às 21:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 20.243.693/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:26 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **C565.642E.67F9.F520**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.243.693/0001-50

Razão Social: CEESDH CENTRO ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 14 BL1 LT1 KM21 / GRAMADO / COTIA / SP / 06710-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509152166054422

Informação obtida em 16/09/2025 19:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.243.693/0001-50

Certidão nº: 45243550/2025

Expedição: 06/08/2025, às 10:39:50

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.243.693/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de São Paulo
CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO - CIT

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº. 4486/2025**

CERTIFICAMOS, em cumprimento aos despachos exarados no processo abaixo mencionado que, revendo o cadastro Mobiliário e assentamentos existentes nesta Municipalidade, verificamos existência de Débitos na inscrição mencionada, conforme extrato abaixo, estando dito em parcelamento, quitado até a presente data.

Requerente:

Processo Nº: /

Inscrição Mobiliária: 6029488

Razão Social: CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E

Local: RIO GRANDE DO NORTE Nº 14 GRAMADO CEP 06710-240
COTIA SP

Lote:

Quadra:

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida por 60 dias.

Prefeitura do Município de Cotia, 28 de julho de 2025.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO N°: 3911649

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CEESDH CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ: 20.243.693/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de agosto de 2025.

PEDIDO N°:

0089257242



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO	dezembro-22	PASSIVO
CIRCULANTE		
Caixa	4.949,20	
Bancos Conta Movimento	23.335,95	
Aplicações Financeiras	50.921,77	
Clientes	32.829,46	
Total do Circulante	112.036,38	
		Total do Circulante
		67.018,42

PERMANENTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento Equipamento	33.450,85
Veículos	97.012,96
Ferramentas	7.303,88
Total do Permanente	137.767,69
	Total do Exercício
	32.785,65
	Total do Patrimônio Líquido
	182.785,65
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	249.804,07

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:51:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SÃO PAULO 31 DE DEZEMBRO 2022

SÓCIO - ADMINISTRADOR
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5



CONTADOR
ELIZEU DE BARROS CAVALCANTE
CRC 223477/0-O
CPF : 099.862.778-09

CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E DIREITO
HUMANOS LTDA
CNPJ 20.243.693/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DE 01/01/2022 À 31/12/2022

		Total PERÍODO 2022
Vendas Brutas		
Venda de Serviços		262.621,64
Receita Bruta		262.621,64
Deduções da Receita Bruta		(28.094,28)
Cancelamentos		(5.886,72)
Impostos S/Receita		(22.207,56)
Receita Líquida		234.527,36
Custos		(91.990,80)
Gastos de Produção		(13.270,50)
Mão de Obra Direta		(78.720,30)
% sobre receita líquida		39%
Lucro Bruto		142.536,56
% sobre receita líquida		61%
Despesas Operacionais		(40.923,13)
Despesas Administrativas		(4.857,93)
Despesas Gerais		(6.270,07)
Depreciação		(17.915,38)
Despesas Tributárias		(3.858,60)
Despesas Financeiras		(1.980,50)
Despesas Comerciais		(6.040,65)
% sobre receita líquida		17%
Outras Receitas Operacionais		7.915,42
Receitas Financeiras		7.915,42
Outras Receitas		-
Resultado Operacional		109.528,85
Receitas/Despesas Não Operacionais		(3.371,60)
Resultado do Exercício		82.785,65
% sobre receita líquida		35%
Provisão para IRPJ e CSLL		(6.357,94)
IRPJ		(3.973,71)
CSLL		(2.384,23)
Lucro Líquido		76.427,71
% sobre receita líquida		33%

Documento assinado digitalmente



GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:52:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E
DIREITOS HUMANOS LTDA
ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA - ÍNDICES 01/01/2022 À 31/12/2022

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{112.036,38}{67.018,42} = 1,67$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \frac{112.036,38}{67.018,42} = 1,67$$

IEG = Índice de Endividamento Geral

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{Ativo Total}} = \frac{67.018,42}{249.804,07} = 0,27$$



ELIZEU DE BARROS CAVALCANT
CRC 223477/0-O
CPF : 099.862.778-09

Documento assinado digitalmente

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:53:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SOCIO
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5 SSP/SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO	dezembro-23	PASSIVO
CIRCULANTE		
Caixa	7.939,04	
Bancos Conta Movimento	28.003,14	
Aplicações Financeiras	80.089,82	
Clientes	59.395,35	
Total do Circulante	<u>175.427,35</u>	
		Total do Circulante
PERMANENTE		
Investimento Equipamento	40.141,02	
Veículos	126.415,55	
Imóveis	733.366,69	
Ferramentas	8.764,66	
Total do Permanente	<u>908.687,92</u>	
		Total do Permanente
		TOTAL DO ATIVO
	<u>1.084.115,27</u>	

CIRCULANTE		
Fornecedores	17.348,87	
Obrigações Fiscais	26.658,95	
Obrigações Sociais	25.765,02	
Provisões Férias, 13. e Encargos	8.726,69	
Outras Obrigações	8.969,58	
		Total do Circulante
	<u>87.469,11</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	900.000,00	
Reservas de Reavaliação	-	
		Resultado do Exercício
		Total do Patrimônio Líquido
	<u>96.646,16</u>	
		TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	<u>1.084.115,27</u>	

SÃO PAULO 31 DE DEZEMBRO 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:54:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SÓCIO - ADMINISTRADOR
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5


CONTADOR
ELIZEU DE BARROS CAVALCANTE
CRC 2234770-Q
CPF : 099.862.778-09

CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITO
HUMANOS LTDA
CNPJ 20.243.693/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DE 01/01/2023 À 31/12/2023

	Total PERÍODO 2023
Vendas Brutas	
Venda de Serviços	300.205,40
Receita Bruta	300.205,40
Deduções da Receita Bruta	(27.315,53)
Cancelamentos	(1.475,39)
Impostos S/Receita	(25.840,14)
Receita Líquida	272.889,87
Custos	(105.854,86)
Gastos de Produção	(20.597,55)
Mão de Obra Direta	(85.257,31)
% sobre receita líquida	39%
Lucro Bruto	167.035,01
% sobre receita líquida	61%
Despesas Operacionais	(49.015,45)
Despesas Administrativas	(6.343,72)
Despesas Gerais	(6.897,08)
Depreciação	(22.706,92)
Despesas Tributárias	(4.244,46)
Despesas Financeiras	(2.178,55)
Despesas Comerciais	(6.644,72)
% sobre receita líquida	18%
Outras Receitas Operacionais	5.706,96
Receitas Financeiras	5.706,96
Outras Receitas	-
 Resultado Operacional	 123.726,52
Receitas/Despesas Não Operacionais	(3.708,76)
 Resultado do Exercício	 96.646,16
% sobre receita líquida	35%
 Provisão para IRPJ e CSLL	 (7.422,43)
IRPJ	(4.639,02)
CSLL	(2.783,41)
 Lucro Líquido	 89.223,73
% sobre receita líquida	33%



**CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E
DIREITOS HUMANOS LTDA**
ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA - ÍNDICES 01/01/2023 À 31/12/2023

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{175.427,35}{87.469,11} = 2,01$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \frac{175.427,35}{87.469,11} = 2,01$$

IEG = Índice de Endividamento Geral

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{Ativo Total}} = \frac{87.469,11}{1.084.115,27} = 0,08$$



ELIZEU DE BARROS CAVALCANT
CRC 223477/0-O
CPF : 099.862.778-09

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:56:09-03'00
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SOCIO
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5 SSP/SP

CÉESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 20.243.693/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO	dezembro-24	PASSIVO
CIRCULANTE		CIRCULANTE
Caixa	9.526,85	Fornecedores 19.083,76
Bancos Conta Movimento	33.603,77	Obrigações Fiscais 29.324,85
Aplicações Financeiras	96.107,78	Obrigações Sociais 28.341,52
Clientes	71.274,42	Provisões Férias, 13. e Encargos 9.599,36
Total do Circulante	<u>210.512,82</u>	Outras Obrigações 9.866,54
		<u>96.216,03</u>

PERMANENTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento Equipamento	Capital Social 900.000,00
Veículos	Reservas de Reavaliação -
Imóveis	-
Ferramentas	-
Total do Permanente	<u>914.343,48</u>
	<u>128.640,27</u>
	<u>1.028.640,27</u>
	<u>1.124.856,30</u>
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	<u>1.124.856,30</u>

SÃO PAULO 31 DE DEZEMBRO 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:57:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5


CONTADOR
ELIZEU DE BARROS CAVALCANTE
CRC 2234770-Q
CPF : 099.862.778-09

CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS LTDA
CNPJ 20.243.693/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DE 01/01/2024 À 31/12/2024

		Total PERÍODO 2024
Vendas Brutas		
Venda de Serviços		360.246,48
Receita Bruta		360.246,48
Deduções da Receita Bruta		(32.660,61)
Cancelamentos		(1.652,44)
Impostos S/Receita		(31.008,17)
Receita Líquida		327.585,87
Custos		(121.115,17)
Gastos de Produção		(23.069,26)
Mão de Obra Direta		(98.045,91)
% sobre receita líquida		37%
Lucro Bruto		206.470,70
% sobre receita líquida		63%
Despesas Operacionais		(56.696,82)
Despesas Administrativas		(7.104,97)
Despesas Gerais		(7.793,70)
Depreciação		(27.248,30)
Despesas Tributárias		(4.711,35)
Despesas Financeiras		(2.396,41)
Despesas Comerciais		(7.442,09)
% sobre receita líquida		17%
Outras Receitas Operacionais		6.391,80
Receitas Financeiras		6.391,80
Outras Receitas		-
Resultado Operacional		156.165,68
Receitas/Despesas Não Operacionais		(4.153,81)
Resultado do Exercício		128.640,27
% sobre receita líquida		39%
Provisão para IRPJ e CSLL		(2.933,00)
IRPJ		(1.543,68)
CSLL		(1.389,31)
Lucro Líquido		125.707,27
% sobre receita líquida		38%



**CEESDH - CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANCA PUBLICA E
DIREITOS HUMANOS LTDA
ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA - ÍNDICES 01/01/2024 À 31/12/2024**

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{210.512,82}{96.216,03} = 2,19$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \frac{210.512,82}{96.216,03} = 2,19$$

IEG = Índice de Endividamento Geral

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{Ativo Total}} = \frac{96.216,03}{1.124.856,30} = 0,09$$



ELIZEU DE BARROS CAVALCANT
CRC 223477/0-O
CPF : 099.862.778-09

Documento assinado digitalmente

gov.br GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:58:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SOCIO
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
CPF : 391.607.588-80
RG : 35.844.167-5 SSP/SP



LYRA CONTÁBIL

Lyracontabil.com.br

lyracontabil@hotmail.com

Fone: 11 2233-0956 /11 2233-0838

Declaração

Declaro para fins licitatórios que a empresa Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos Ltda, CNPJ 20.243.693/0001-50, possui boa situação financeira nos termos do apresentado em seus Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios 2023 e 2024

São Paulo, 16 de setembro de 2025

LYRA SOLUÇÕES CONTABEIS Assinado de forma digital por LYRA
LTDA:58084372000123 SOLUÇÕES CONTABEIS
LTDA:58084372000123 Dados: 2025.09.16 15:10:11 -03'00'

LYRA SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA

CONTADOR

CRC – 2SP050631

CNPJ 58.084.372/0001-23

Avenida Leônio de Magalhães, 427 Jardim São Paulo, CEP 02042-010 –SÃO PAULO/SP



CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico 073/2025R - Anexo III



CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	Centro de Estudos e Ensino em Seg. Pública e Direitos Humanos
ENDEREÇO	Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia - SP
CNPJ	20.243.693/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento
CIDADE / ESTADO	Cotia / SP
CEP	06710-240
E-MAIL / TELEFONE	administracao@cesdh.com.br / (11) 94734-2569
RESPONSÁVEL	Guilherme Augusto dos Santos
RG	35.844.167-5 SSP/SP
CPF	391.607.588-80
COORDENADOR DE CURSO	
NOME	Prof. Arthur Bezerra da Silva Junior
FORMAÇÃO	Mestre em Direito (Uninove)
GESTOR DE CONTRATO	
NOME	Prof. João Alexandre dos Santos
FORMAÇÃO	Graduação: Gestão Pública (Unilins)
CORPO DOCENTE	
NOME	Prof. Carlos Antônio Barreto
FORMAÇÃO	Pós-graduado: Programação Neurolinguística (Fipep)
NOME	Prof. Ricardo Neves da Silva
FORMAÇÃO	Pós-graduado: Ciências Policiais, Segurança e Ordem Pública (Fipep)
NOME	Prof. Franco Mautone Junior
FORMAÇÃO	Mestrado: Direito (Fadisp)
NOME	Prof. Wilson Costa de Lacerda
FORMAÇÃO	Pós-graduado: Programação Neurolinguística (Fipep)
NOME	Prof. Ivair Antonio Cantelli de Oliveira
FORMAÇÃO	Mestrado: Defesa e Segurança Civil (UFF)
NOME	Prof. João Alexandre dos Santos
FORMAÇÃO	Pós-graduado: Gestão da Educação Policial (Fipep)

INSTRUTOR DE ARMAMENTO	
NOME	IAT - Cassio Luiz de Oliveira
FORMAÇÃO	Instrutor de Armamento e Tiro: Credenciado pela Polícia Federal
Ato normativo	Portaria DPF 007/2024 – Validade: 02/02/2028
Link DPF verificação	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/credenciados/SP%20-%20lista%20atualizada%20de%20IAT%20credenciado.pdf

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

TITULAÇÃO DA COORDENAÇÃO, GESTÃO DE CONTRATO E CORPO DOCENTE

DIPLOMA DO COORDENADOR

UNINOVE

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO



O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado
em Direito - Área de Concentração: Justiça, Empresa e Sustentabilidade
em 17 de dezembro de 2013, confere o título de

Mestre em Direito a

Arthur Bezerra de Souza Junior

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 26 de março de 1981,
RG 32.640.434-X - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 15 de setembro de 2014

PROF. EDUARDO STOROPOLI
Reitor

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR
Diplomado

PROF. DR. VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA
Diretor

PROFA. MARIA CRISTINA BARBOSA STOROPOLI
Pró-Reitora Acadêmica

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário de Registro de Diplomas



DIPLOMA DO GESTOR DE CONTRATO



O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA em 22 de junho de 2022, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Pública a

JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 23 de junho de 1966

RG no. 16.705.865-4-SSP-SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lins-SP, 15 de agosto de 2022.

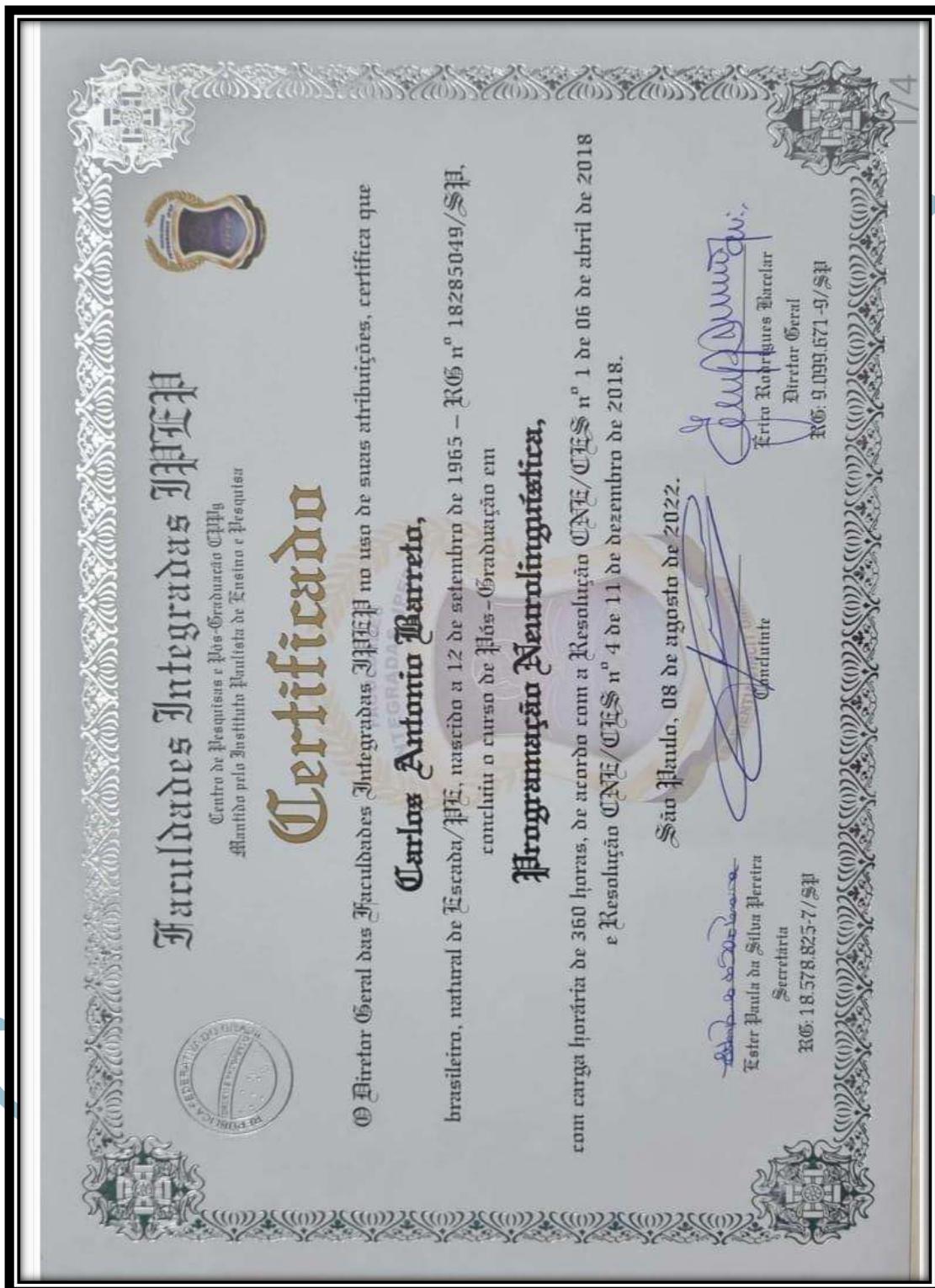


Prof. Dr. José Aparecido Sifra de Queiroz
Reitor

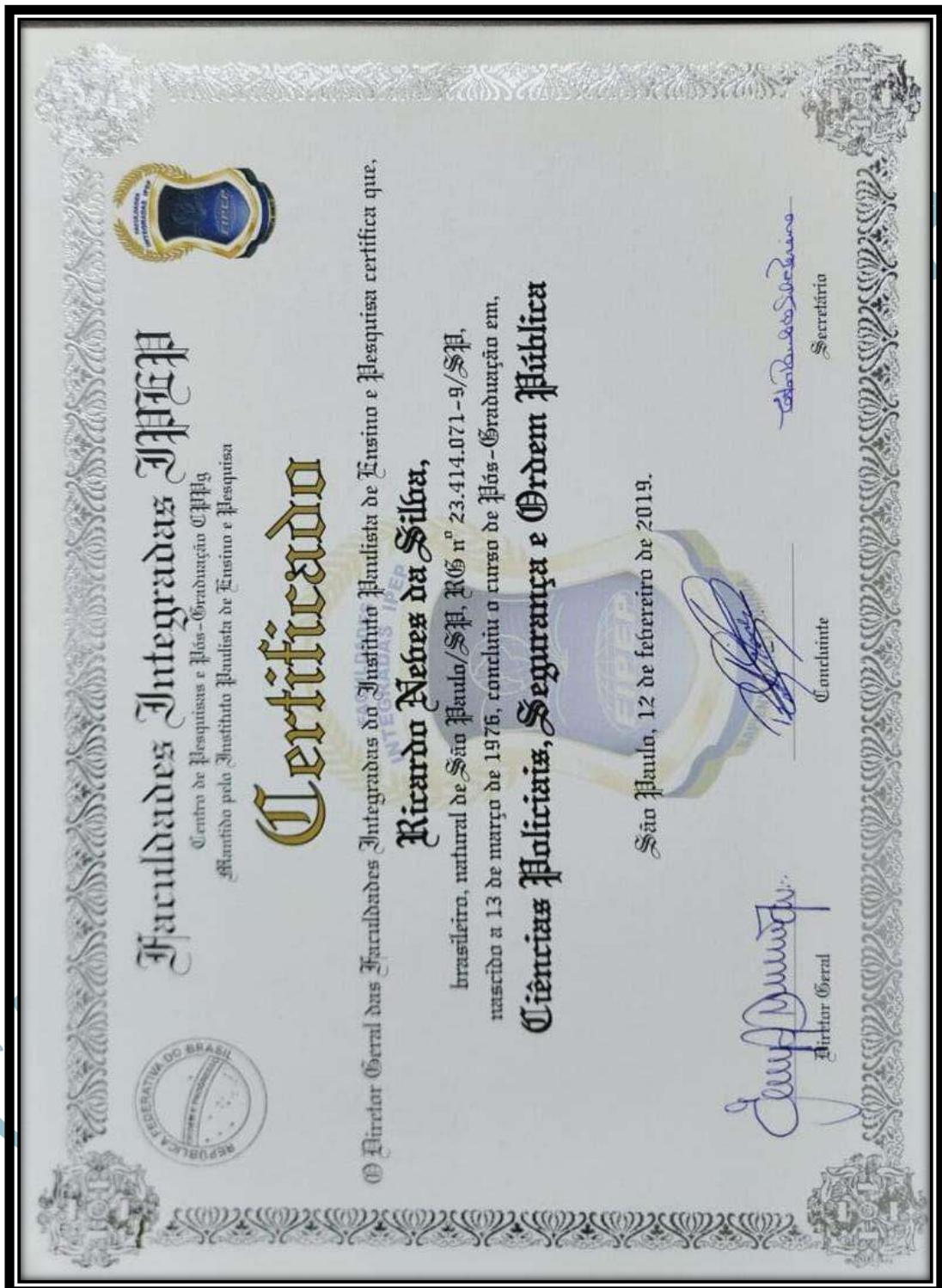
Manistela Frassato Generoso
Secretária Acadêmica

<https://diploma.unilins.edu.br/?Codigo=validacao=1846.1846.3icfb91fa45>

CERTIFICADO DOCENTE



CERTIFICADO DOCENTE



CERTIFICADO DOCENTE



Faculdade Autônoma de Direito



O Diretor Superintendente da Faculdade Autônoma de Direito,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Função Social do Direito,
Área de Concentração: Função Social do Direito, em 29 de junho de 2020, confere o título de
Mestre em Função Social do Direito a

Franco Mautone Junior

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de abril de 1978, RG n.º 24.766.317-7 - SP
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

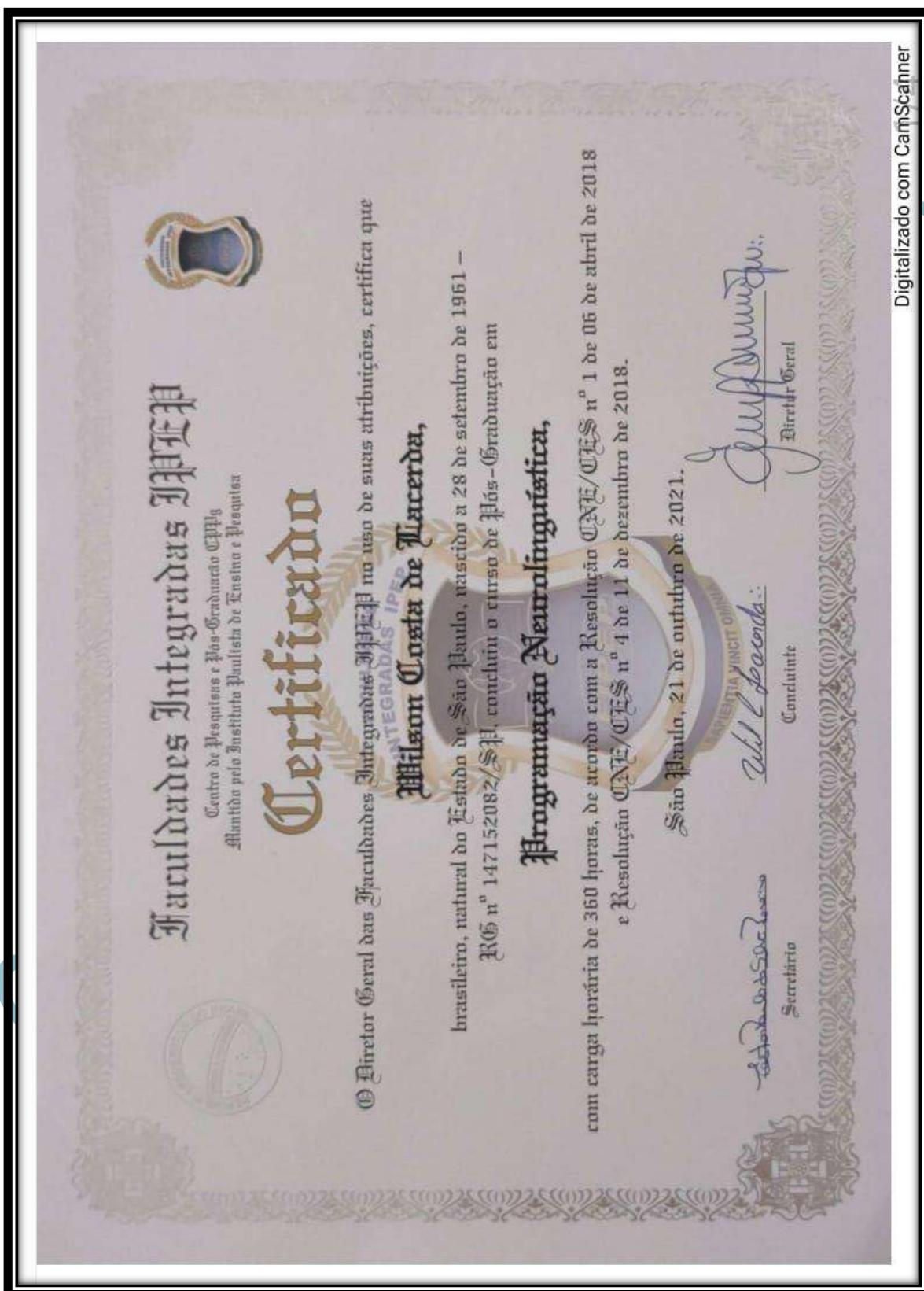
São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

M. Carlos Eduardo Trindade
Diretor Superintendente

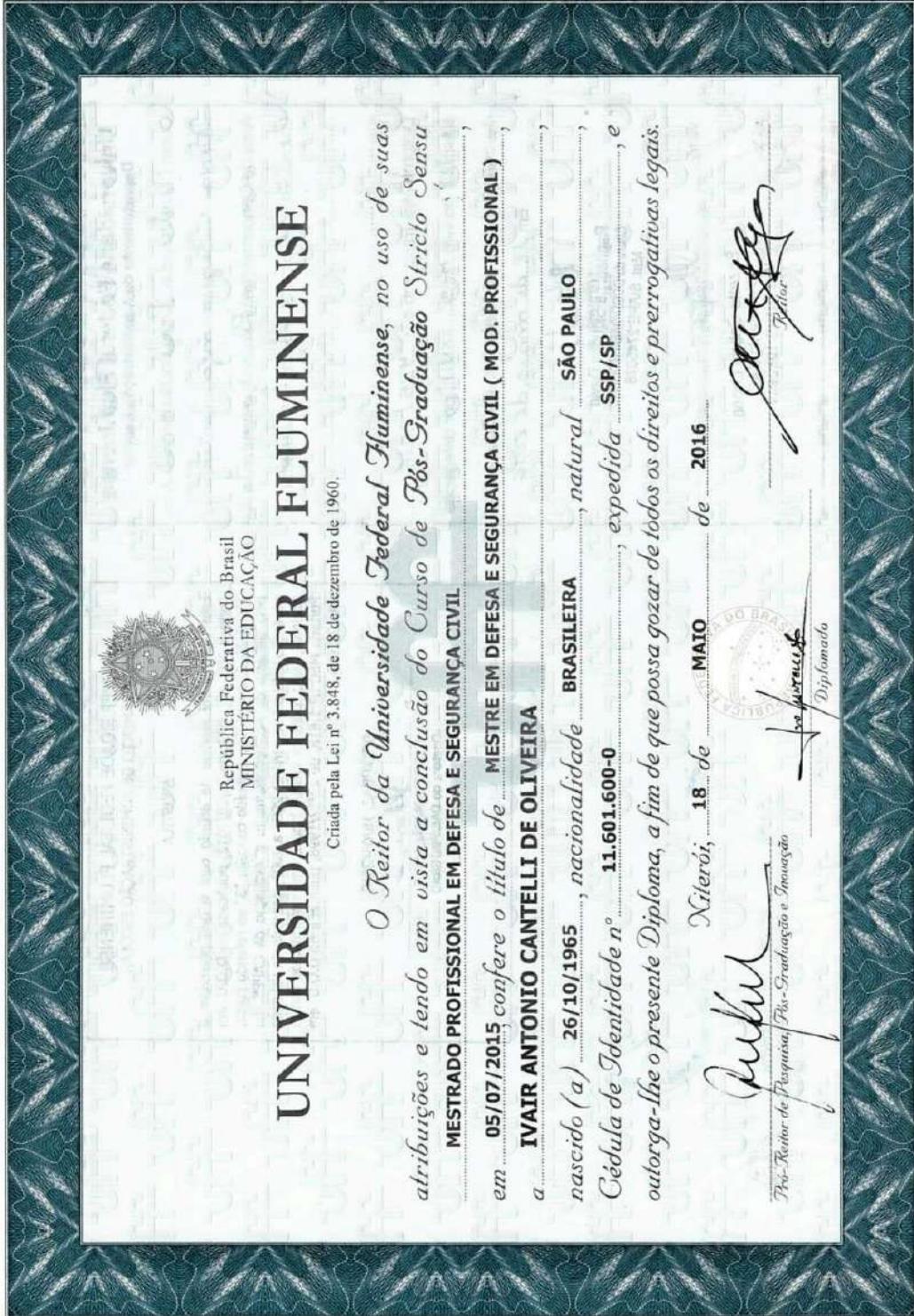
Franco Mautone Junior
Diplomado

Marcia Correia da Silva
Gerente de Secretaria de Graduação,
Pós-Graduação e Extensão

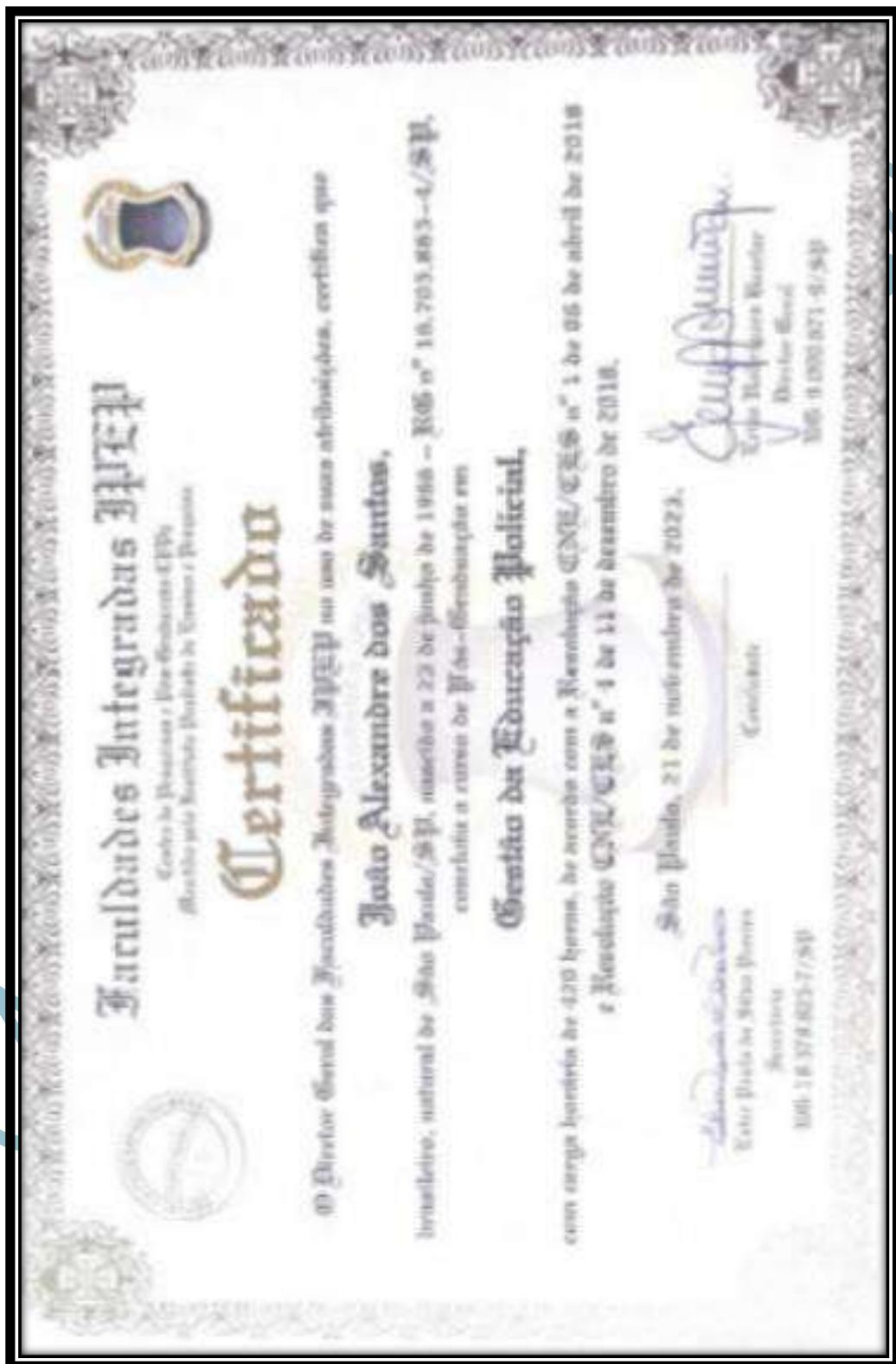
CERTIFICADO DOCENTE



CERTIFICADO DOCENTE



CERTIFICADO DOCENTE



CAPACITAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCENTE



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCENTE

O Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda. DECLARA sob as penas da lei, que todos os docentes apresentados no certame bem como seus eventuais substitutos possuem formação superior, titulação Lato ou Strictu sensu, além de ampla experiência na ministração de cursos, treinamentos, EQP, palestras e seminários relacionados às áreas do Direito, Gestão Pública, Gestão de Segurança Pública, Defesa, Segurança Humana, Desenvolvimento Humanos, Trânsito, Meio Ambiente, Armamento, Munição e Tiro e outros eixos relacionados às unidades didáticas relacionadas.

A qualificação docente é publicamente reconhecida e atestada pela **Associação Brasileira das Guardas Municipais (AbraGuardas)**, **Conselho Nacional dos Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública (Consems)** e **Conselho Nacional das Guardas Municipais (CNGM/PB)** onde a notória experiência se estende aos conteúdos teóricos, prático, no ensino à distância, na construção de conteúdos gravados bem como nos materiais didáticos construídos.

Anexo: Atestados de capacidade institucional com reconhecimento da qualidade do corpo docente

Cotia – SP, 16 de setembro de 2024


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP

CAPACIDADE DO CORPO DOCENTE



ABRAGUARDAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS GUARDAS MUNICIPAIS

Juntos podemos!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Associação Brasileira dos Guardas Municipais - ABraguardas**, entidade de representação nacional dos interesses de defesa os guardas municipais, ATESTA que o **Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos - EPP Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.243.693/0001-50 é empresa idônea e com capacidade técnica e acadêmica para a ministração de Cursos de Formação e de Aperfeiçoamento de Guardas Municipais de acordo com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Possui a referida empresa notório saber sobre a doutrina de segurança pública municipal, tendo o seu corpo docente amplo e profundo conhecimento sobre todas as disciplinas exigidas para uma formação profissional de GCM com excelência.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.

Edson Faria
RG: 15.101.790-6
Presidente
Associação Brasileira
dos Guardas Municipais

09.532.150/0001-10
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS GUARDAS MUNICIPAIS
Largo do Paissandu, 51
6º Andar - Cj. 815
Centro - CEP 01034-900
SÃO PAULO - SP

Largo do Paissandu, nº 51 - Cj. 505/503 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01034-900
Telefone 11 3223 0490

CAPACIDADE DO CORPO DOCENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública [CONSEMS], como órgão representativo no interesse dos Municípios conforme Lei 13.022/14, art.20, RECONHECE a CAPACIDADE TÉCNICA do Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos [CESDH], empresa devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/0001-50, como juridicamente capaz para a prestação de serviços técnicos especializados na formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal integrantes de instituições Guardas Municipais nos termos do exigidos pelas matrizes curriculares e demais legislações vigentes.

Reconhece também, a sua notória especialização, qualidade acadêmica, experiência formativa, publicações, organização, aparelhamento educacional presencial e à distância, corpo docente e seus serviços de natureza predominantemente intelectual que constituem a sua atuação histórica e efetiva no setor de prestação de serviço de segurança pública municipal.

Limeira, 14 de maio de 2021

Dr. Francisco Alves da Silva
Vice-Presidente Nacional



1/1

CAPACIDADE DO CORPO DOCENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Nacional das Guardas Municipais - [CNGM] no Estado da Paraíba, como órgão representativo das Guardas Municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública [CONASP], conforme Lei 13.022/14, art.20, RECONHECE a CAPACIDADE TÉCNICA do CENTRO DE ESTUDOS E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS - [CESDH], CNPJ/MF nº 20.243.693/0001-50, para a prestação de serviços técnicos especializados na formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal integrantes de instituições Guardas Municipais nos termos do exigidos pelas matrizes curriculares e demais legislações vigentes.

Reconhece sua notória especialização, qualidade acadêmica, experiência formativa, publicações, organização, aparelhamento educacional presencial e à distância, corpo docente e seus serviços de natureza predominantemente intelectual que constituem a sua atuação histórica e efetiva no setor de prestação de serviço de segurança pública municipal.

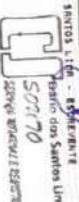
Pitimbu-PB, 13 de maio de 2021


Selo
Nacional
Haroldo de Oliveira Silva
Comandante da Guarda Municipal
Mat.: 8020941

Haroldo de Oliveira Silva
CPF 055.652.924-33
Vice-Presidente
Estado da Paraíba

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-015670

Reconhecido por: **Juliano Leandro Lira da Hora**, de
Haroldo de Oliveira Silva
Por meio do documento digital nº 055027-FH20
Para consultar o selo, acesse:
https://selo.cesdh.org.br/
Data: 10/05/2021 13:56:27
Valor: R\$ 0,47 FAPEM / 2,00 FEE / 0,24-TSS R\$ 0,52


Selo
Digital
do Sistema
de Gestão
da Qualidade



Integrar – Unir - Fortalecer

www.cngm.com.br

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Arthur Bezerra da Silva Junior, brasileiro, casado, professor autônomo, portador do RG nº 32.640.434-X, residente e domiciliado na Cidade de Penápolis/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1^a – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades de coordenação de docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRTANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor


Arthur Bezerra Júnior
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Carlos Antonio Barreto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 18.285.049-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor


Carlos Antonio Barreto
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Ricardo Neves da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 18.285.049-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

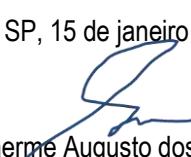
O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos

Socio Gestor


Ricardo Neves da Silva
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Franco Mautone Junior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 24.766.317-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1^a – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor



Franco Mautone Junior
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Wilson Costa de Lacerda, casado, professor, portador do RG nº 14.715.208-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Nova Odessa/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1^a – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor


Wilson Costa de Lacerda
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Ivair Antonio Cantelli de Oliveira , casado, professor, portador do RG nº 11.601.600-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1^a – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor


Ivair Antonio Cantelli de Oliveira
Contratado

CONTRATO ANUAL SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 20.243.693/001-50, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 14 – Cotia – SP – CEP 06710-240,

CONTRATADO: Cássio Luiz de Oliveira , casado, professor, portador do RG nº 13.701.986 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Itapevi/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais (ministração de aulas, construção de conteúdos, gravações , realização de palestras, seminários, elaboração de avaliações e demais atividades docentes), vinculadas aos contratos eventualmente executados pela CONTRATANTE em seus clientes das áreas pública e privada no ano de 2025 e de acordo com o calendário acadêmico previamente discutido e aprovado.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO o curso da execução dos contratos obriga-se a:

- a) Planejar e ministrar as aulas conforme conteúdo previamente acordado;
- b) Cumprir os horários ajustados com pontualidade;
- c) Utilizar materiais adequados ao desenvolvimento da atividade;
- d) Manter postura ética e profissional.
- e) Traja-se adequadamente
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias à realização das aulas (espaço físico ou plataforma digital, se aplicável);
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos através de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou mediante emissão de nota fiscal de serviços, caso o contratado possua CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações de datas/horários com antecedência mínima de 24 horas para a indicação de docente substituto.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula ou por pacote mínimo de 40 horas, mediante programação no respectivo plano de ensino.

CLÁUSULA 5^a – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato *não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes*, tratando-se de prestação de serviços de natureza autônoma, regida pelas disposições contidas na lei 10.406/2002, lei 8.212/1991, lei 8.213/1991, Regulamento da previdência social 3.048/2019, Lei 7.713/1988, Decreto 9.580/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1º/01/2025 a 1º/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 7^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [15] dias, sem que caiba indenização, ressalvados os valores referentes às aulas já ministradas.

CLÁUSULA 8^a – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Cotia/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, SP, 15 de janeiro de 2025.


Guilherme Augusto dos Santos
Socio Gestor


Cássio Luizde Oliveira
Contratado

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

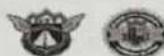
Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.243.693/001-50 ministrou para 99 (noventa e nove) integrantes da Guarda Civil Municipal desta Cidade o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) de 80h/aula no periodo de 15/08 a 15/09/2022 nos termos do exigido pela legislação vigente e nos conteúdos programáticos da Matriz Curricular Nacional e Diretrizes do Departamento de Polícia Federal, cumprindo integralmente suas obrigações técnicas e acadêmicas vinculadas ao objeto "Formação e Aperfeiçoamento".

Itapecerica da Serra, 20 de setembro de 2022

LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapecerica da Serra/SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159



1/1

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Leme
Secretaria de Segurança, Trânsito,
Cidadania e Defesa Civil

Guarda Civil Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ 20.243.693/0001-50 ministrou o Curso Técnico Profissional em Liderança e Gestão para Inspetores, Sub Inspetores e Guardas Civis Municipais integrantes da carreira desta instituição, cumprindo integralmente todas obrigações contratuais, demonstrando através dos materiais didáticos, metodologia de ensino e corpo docente, total capacidade técnica e empresarial na prestações dos serviços contratados, conforme Processo GOVBR 20841/2024 e Nota de Empenho 2950/2024.

Leme, 10 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

 ALEX ROBERTO VOLPI
Data: 11/09/2025 19:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 911 - Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP
(19) 3573-5310 • guardacivil@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda.

CNPJ 20.243.693/0001-50

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no edital que **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, apresentado como o profissional que figurará como responsável técnico pela execução do contrato, POSSUI experiência na gestão de contratos de formação e aperfeiçoamento na área de segurança pública, em especial na formação e aperfeiçoamento de guardas municipais, dispondo a empresa de todo o seu acervo curricular (diplomas, certificados e atestados de capacidade profissional) integrantes d seu currículo profissional.

Cotia – SP, 2 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos

Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP
CPF 391.607.588-80



DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda sediada à Rua Rio Grande do Norte, 14 - Bairro Gramado - Cotia - SP - CEP 0671- 240, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos

Sócio gestor

RG 35.844.167-5 SSP/SP

Documento assinado digitalmente

 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO

NEGATIVA DE RELACIONAMENTO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital nº 076/2025R

O Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.243.693/001-50, por intermédio de seu representante legal Guilherme Augusto dos Santos, abaixo assinado e legalmente identificado, considerando o disposto na lei federal 14.133/21, art. 14, IV **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

1. NÃO POSSUI, sócio(s) no caso de Sociedade Anônima, diretor(es) que seja(m):

Cônjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, nem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham atribuições administrativas no presente processo, nos termos da legislação vigente e que

ESTÁ CIENTE da vedação:

- Da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou

indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e;

2. **SÃO VERDADEIRAS** as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade Civil, administrativa e penal.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025

 **Guilherme Augusto dos Santos**

Sócio gestor

RG 35.844.167-5 SSP/SP

CPF 391.607.588-80

Documento assinado digitalmente

 **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS**
Data: 27/10/2025 16:36:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DECLARACAO



DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

Processo 076/25R

1. E, vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por observância a LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir acusar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP

Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:36:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DECLARAÇÃO

INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital nº 076/2025R

A LICITANTE/CONTRATADA **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP
CPF 391.607.588-80

Documento assinado digitalmente

 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:36:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DECLARAÇÃO

RESERVAS DE CARGO

Edital nº 076/2025R

A LICITANTE/CONTRATADA **DECLARA** que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP
CPF 391.607.588-80

Documento assinado digitalmente

 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VISTORIA

Edital nº 076/2025R

A LICITANTE/CONTRATADA **DECLARA** que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP
CPF 391.607.588-80

Documento assinado digitalmente

 GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:37:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DECLARAÇÃO

VERACIDADE DE INFORMAÇÕES, CONTEÚDOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Processo 076/25R

O Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH Ltda sediada à Rua Rio Grande do Norte, 14 - Bairro Gramado - Cotia - SP - CEP 0671- 240, representada por seu sócio administrador abaixo identificado e assinado, DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, a VERACIDADE de TODAS AS INFORMAÇÕES, DECLARAÇÕES e CONTEÚDOS dos documentos apresentados, firmando o compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Cotia – SP, 27 de outubro de 2025


Guilherme Augusto dos Santos
Sócio gestor
RG 35.844.167-5 SSP/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 27/10/2025 16:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>